



REPÚBLICA
PORTUGUESA
CULTURA



TEATRO
NACIONAL
SÃO JOÃO
PORTO

SD
LW
h.



TEATRO
NACIONAL
SÃO JOÃO
PORTO

Teatro Nacional de São João, E.P.E.

Relatório Anual de Execução do
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Reportado a 31 de Dezembro de 2017

SD
L v.
h.

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. Enquadramento do presente Relatório:.....	3
1.2. Órgão responsável pelo presente Relatório:.....	3
2. NATUREZA E REGIME JURÍDICO DA ENTIDADE, ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	4
2.1. Natureza e regime jurídico da Entidade:	4
2.2. Organograma:.....	4
2.3. Identificação dos Órgãos Sociais:	6
3. MONITORIZAÇÃO: BALANÇO DE EXECUÇÃO DO ANO DE 2017	7
3.1. Objetivos propostos neste Relatório quanto à execução da versão melhorada do PGRIC em 2014: ...	7
3.2. Metodologia de avaliação adotada:.....	8
3.3. Avaliação de cada medida de prevenção do PGRIC:.....	8
3.4. Avaliação das situações de risco identificadas no Relatório de Execução Anual do PGRIC reportado ao ano de 2015 e implementadas no decorrer de 2016:	11
3.5. Medidas por implementar em 31.12.2017:.....	11
4. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES	13
5. RECOMENDAÇÃO DO CPC DE 7 DE JANEIRO DE 2015 SOBRE A PREVENÇÃO DE RISCO NA CONTRAÇÃO PÚBLICA.....	14
6. CONCLUSÕES.....	15
7. NOVAS SITUAÇÕES POTENCIADORAS DE RISCO	15
8. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:	17

SD
L V .
h

1. INTRODUÇÃO

1.1. Enquadramento do presente Relatório:

O plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas é um instrumento de gestão fundamental que permite verificar a eventual responsabilidade que ocorra na gestão de recursos públicos e, como tal, assume um carácter dinâmico e de monitorização contínua.

A importância deste controlo está consagrada no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, (com as alterações verificadas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), que integra os princípios de bom governo aplicáveis ao sector público empresarial, onde é mencionado, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 46.º, a necessidade das empresas elaborarem anualmente relatório identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrências, que não é mais que o Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

No seguimento do trabalho desenvolvido nos últimos anos pelo TNSJ, no âmbito da gestão de riscos de corrupção e de forma a continuar a dar resposta à Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, e à Recomendação n.º 5/2012, de 7 de novembro, ambas do Conselho de Prevenção da Corrupção, foi efetuada a monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, na sua versão renovada de 17 de julho de 2014.

O presente Relatório de Execução do PGRIC é assim o resultado da informação recolhida no âmbito da implementação e monitorização do PGRIC em 2016, com vista a verificar o grau de execução das medidas previstas para a prevenção dos riscos de gestão, designadamente a nível de corrupção e infrações conexas.

Tendo em conta a recomendação n.º 5/2012, de 7 de novembro, do CPC, foi efetuada também uma análise dos mecanismos de acompanhamento relativamente à gestão de conflitos de interesses.

Nesse sentido, foi efetuado o levantamento junto dos Departamentos do TNSJ, em estrita colaboração com os respetivos chefes, no sentido de aferir a seguinte informação:

- a) As medidas implementadas;
- b) As medidas que não foram implementadas;
- c) As medidas que ainda se encontram em fase de implementação;
- d) As medidas em que no decorrer do ano de 2016 se consideraram inadequadas ou sem efeito.

O presente Relatório de Execução é também o resultado das diligências realizadas para aferir a eficácia e a eficiência das medidas e controlos instituídos no PGRIC vigente, no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, de forma a analisar em que medida o que foi previsto está a ser implementado (ou não) e avaliar a necessidade de revisão dos riscos e medidas de controlo anteriormente identificadas

SD
LV.
h.

1.2. Órgão responsável pelo presente Relatório:

De acordo com os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado, referidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, o TNSJ tem implementado estruturas de administração e fiscalização ajustadas à sua dimensão e complexidade.

Compete ao Conselho de Administração do TNSJ a responsabilidade global pelo PGRIC e pela sua execução, cabendo aos dirigentes de cada departamento, a responsabilidade pela implementação das medidas de controlo e a monitorização dos riscos identificados nas suas áreas.

Ao Revisor Oficial de Contas, como órgão de fiscalização, cabe o papel de verificação da eficácia do modelo e gestão de riscos implementado.

2. NATUREZA E REGIME JURÍDICO DA ENTIDADE, ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

2.1. Natureza e regime jurídico da Entidade:

O Teatro Nacional de São João, E.P.E. é uma entidade pública empresarial sujeita aos poderes de superintendência e Tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, a exercer conjunta e individualmente, nos termos previstos nos seus Estatutos e no regime jurídico do Sector Empresarial do Estado, gozando de autonomia na definição dos métodos, modelos e práticas de gestão concretamente aplicáveis ao desenvolvimento da respetiva atividade.

O TNSJ, como entidade pública empresarial que é, tem como missão a prestação do serviço público na área da criação e apresentação de espetáculos de teatro, dos vários géneros, segundo padrões de excelência artística e técnica, e a promoção do contacto regular dos públicos com as obras referenciais, clássicas e contemporâneas, do repertório dramático nacional e universal.

O TNSJ rege-se pelos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial, adotando estratégias concertadas de sustentabilidade nos domínios económico e de boa gestão financeira segundo os Princípios de Bom Governo.

Os Regulamentos da Organização, cuja ultima atualização foi homologada em janeiro de 2016, são constituídos por:

Nestes regulamentos estão incluídos:

1. Regulamento de Organização interna do TNSJ, E.P.E;
2. Regulamento laboral do TNSJ, E.P.E.
3. Regulamento de seleção, recrutamento e admissão de Pessoal;
4. Regulamento de utilização de espaços;
5. Regulamento de funcionamento de fundos de maneiio (implementado em 2016);
6. Regulamento de utilização de veículos automóveis (implementado em 2016).

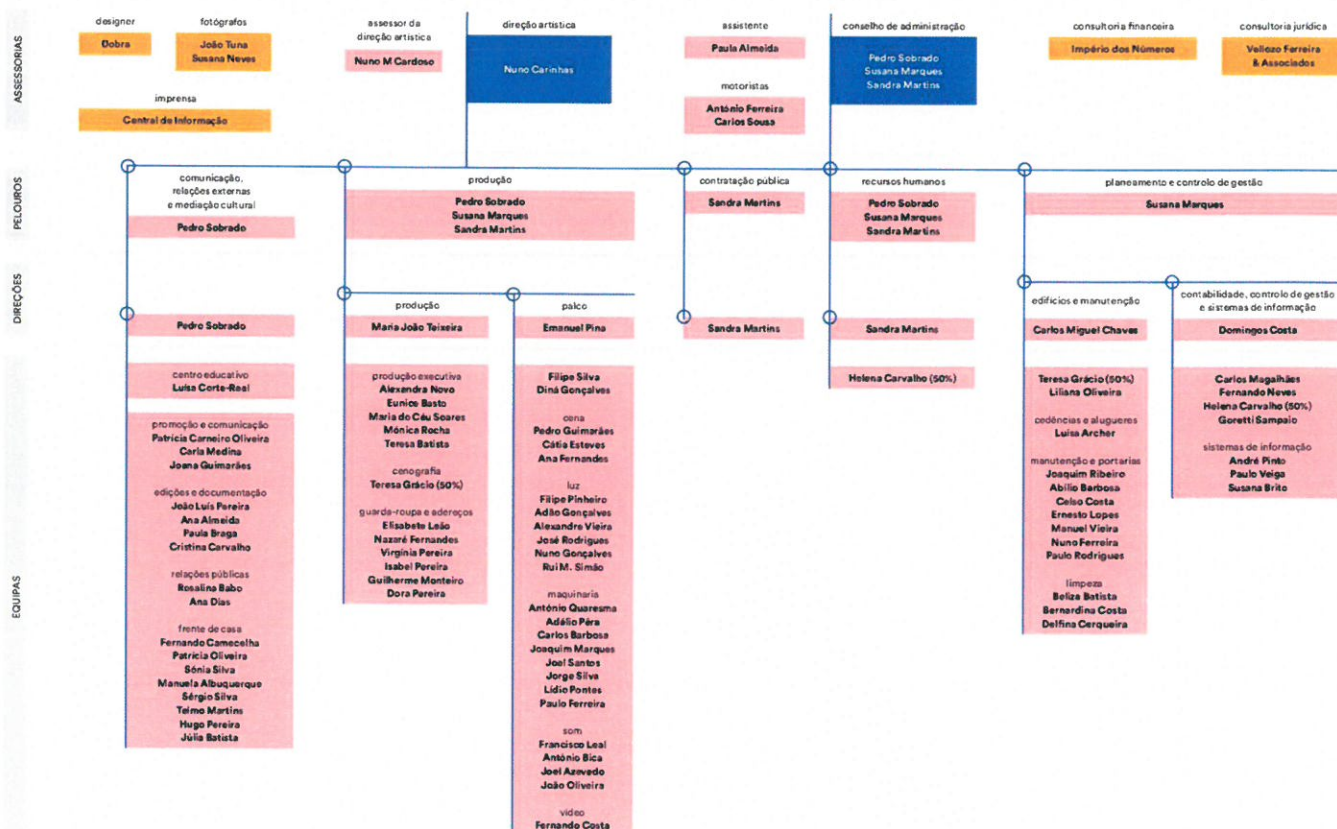
2.2. Organigrama:

Com a entrada em funções a 09.02.2018 do novo Conselho de Administração para o triénio 2018-2020, iniciaram-se trabalhos na reorganização da estrutura das áreas funcionais da empresa, e que se traduzem nas seguintes alterações:

A estrutura organizacional atualmente em vigor é a seguinte:

- Criação de novos pelouros, como é o caso da “Contratação Pública” e dos “Recursos Humanos”;
- Renomeação da “Direção Técnica” como “Direção de Edifícios e Manutenção”, deixando esta Direção de estar dependente do Pelouro da Produção e integrando o Pelouro Planeamento, Controlo de Gestão e Sistemas de Informação;
- Integração dos Sistemas de Informação (que no organigrama anterior era uma Direção) no Pelouro de Planeamento, Controlo de Gestão e Sistemas de Informação;
- Reorganização do Pelouro de Comunicação, renomeado como Pelouro de Comunicação, Relações Externas e Mediação Cultural, dando lugar à criação de cinco coordenações: Centro Educativo, Promoção e Comunicação, Edições e Documentação e Frente de Casa;
- Dois pelouros que passam a ser partilhados pelo Conselho de Administração, sendo eles o Pelouro da Produção e Pelouro dos Recursos Humanos.

O novo organigrama do TNSJ passa a ter a seguinte configuração:



SD
L.L.
h.

2.3. Identificação dos Órgãos Sociais:

A) Conselho de Administração:

A nomeação do atual Conselho de Administração ocorreu em 8 de fevereiro de 2018, através da Resolução n.º 58/2018 da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos à data de 9 de fevereiro de 2018 e tem a seguinte composição:

- (1) O Presidente do Conselho de Administração, Pedro Miguel Meleiro Sobrado, assume a responsabilidade pelo Pelouro de Comunicação, coordenando todos os assuntos relacionados com a área de promoção e relação com os públicos; assegura ainda todas as tarefas relacionadas com a gestão de recursos humanos da EPE;
- (2) A Vogal, Susana Cristina Gonçalves Marques, assume a responsabilidade do Planeamento e Controlo de Gestão, gerindo e coordenando todos os assuntos relacionados com a área administrativa e financeira do TNSJ e dando apoio a todas as tarefas relacionadas com a gestão de recursos humanos da EPE;
- (3) A Vogal, Sandra Bela de Oliveira Martins, assume a responsabilidade do Pelouro de Contratação Pública, e de direção do Pelouro de recursos humanos da EPE, sendo este partilhado pelo Conselho de Administração.

Os membros do atual CA têm presente o dever de abstenção de participar na discussão e deliberação de assuntos que possam constituir um conflito de interesse no exercício das suas funções.

Para o exercício das suas funções procederam ao envio da declaração prevista no artigo 22.º, n.º 9, do Estatuto do Gestor Público à Inspeção-Geral de Finanças, relativa às participações e interesses patrimoniais detidos, direta ou indiretamente, pelos mesmos.

Todos os mecanismos adotados na Organização para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, têm sido cumpridos, uma vez que:

- Nenhum membro dos órgãos sociais da empresa interveio em decisões que envolvessem os seus próprios interesses e todos cumprem o disposto no art. 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, (com as alterações verificadas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e da Lei n.º 42/2016), de 28 de dezembro no que concerne à abstenção de aprovação de despesas por si realizadas, conforme declarações anexas;
- Não há qualquer participação patrimonial que qualquer membro deste Conselho de Administração possua, nem relações relevantes com fornecedores, clientes ou quaisquer outros parceiros de negócios, suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

B) Diretor Artístico:

O **Diretor Artístico**, renomeado por Despacho Conjunto de Suas Excelências o Secretário de Estado da Cultura e o Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e Finanças, n.º 10462/2016, de 08 de agosto de 2016, encontra-se em funções, estando previsto o término do seu mandato a 31.12.2018.

SP
L.L.
h.

C) Fiscal Único:

Nos termos do art. 13º dos Estatutos do TNSJ, E.P.E., o fiscal único é nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, escolhido obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos.

Por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pela área das finanças e da cultura, datado de 11 de maio de 2015, foram nomeados para o mandato em curso do TNSJ, o Fiscal Único e o Fiscal Único Suplente já anteriormente em funções:

Fiscal Único: Carlos Teixeira, Noé Gomes & Associado, SROC, Lda, inscrita na OROC com o n.º 28, com sede na Rua da Torrinha, 228 H – 6.º Div. I, 4050 – 610 Porto, representado pelo Dr. Noé Gonçalves Gomes, ROC n.º 498 e como Fiscal Único Suplente: Dr. Carlos Manuel Duarte Teixeira, ROC n.º 541.

3. MONITORIZAÇÃO: BALANÇO DE EXECUÇÃO DO ANO DE 2017

Tal como o PGRIC, na versão renovada enviada ao CPC a 17 de julho de 2014, o TNSJ cumpre com as disposições normativas estabelecidas aplicáveis às entidades públicas empresariais onde se destacam, o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro que estabelece o Regime Jurídico do Sector Empresarial; o Estatuto de Gestor Público consagrado no Decreto-lei n.º 71/2007, de 27 de Março com as alterações do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de Janeiro, Código dos Contratos Público que consta do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho.

Da avaliação decorrente da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, reportado ao ano de 2017, pode concluir-se que este documento é considerado como um importante instrumento para a gestão do risco e de manutenção da integridade do sistema de controlo interno, bem como na salvaguarda e cumprimento dos princípios e valores éticos que norteiam a atividade do TNSJ.

Um dos objetivos principais da implementação e monitorização do PGRIC pelo TNSJ consiste em prevenir e desenvolver uma prática organizacional de rejeição da corrupção consagrada em valores éticos e nos princípios da boa gestão dos bens públicos, da equidade, da responsabilidade, da igualdade, da imparcialidade e da integridade.

3.1. Objetivos propostos neste Relatório quanto à execução da versão melhorada do PGRIC em 2014:

- (i) Reconhecer os riscos que foram alvo de medidas de mitigação;
- (ii) Avaliar o grau de implementação das medidas previstas em sede de PGRIC;
- (iii) Identificar e avaliar a eficácia da mitigação de riscos face ao previsto pelo PGRIC;
- (iv) Identificar as medidas previstas e não implementadas e analisar suas razões precedentes;
- (v) Indicar novos riscos na Organização.

SP
L L.
h

3.2. Metodologia de avaliação adotada:

A metodologia adotada para a realização do Relatório de Execução, face à inexistência de auditorias externas que fiscalizem o cumprimento do estabelecido no PGRIC, foi efetuada pela auscultação interna a todos os Departamentos da Organização relativamente a cada uma das atividades identificadas no plano, assim como em relação aos riscos correspondentes e recolha de contributos.

Foram assim analisados os seguintes elementos:

- Riscos eliminados ou mitigados (uma medida considera-se mitigada se tiverem sido alcançados os objetivos que fundamentaram a sua aplicação.
- Riscos em aberto (uma medida deixada em aberto, isto é, que não apresente evidências da sua integral aplicação, deverá continuar a merecer acompanhamento
- Avaliação das medidas de controlo;
- Novas atividades, riscos e medidas de controlo não identificadas na versão anterior do PGRIC.

3.3. Avaliação de cada medida de prevenção do PGRIC:

Neste ponto do relatório procede-se à avaliação individual de cada uma das medidas incluídas no PGRIC vigente, que foram implementadas. As medidas que não foram concluídas em 2017 transitam para o ano de 2018. Na leitura do quadro seguinte deve-se considerar:

Riscos – Indicação dos riscos de corrupção e infrações conexas, enunciados no PPRIC;

Mecanismos de Controlo Interno – Indicação das medidas previstas em sede de PPRIC e adotadas para prevenção dos riscos enumerados;

Grau de Implementação – Designa o grau de implementação das Medidas Adotadas:

- Implementada
- Parcialmente Implementada
- Não Implementada

Eficácia da Mitigação do Risco – Avaliação da eficácia das Medidas Adotadas ou dos Mecanismos de Controlo Interno aplicados quanto aos Riscos apresentados. Para o efeito considera-se:

- **Eficaz:** Se a implementação da Medida Adotada contribuiu eficazmente para a mitigação do risco apresentado.
- **Não aplicável:** Se o Mecanismo de Controlo Interno proposto no PGRIC ainda se encontra por implementar e/ou se encontra em curso essa implementação



sd
Lw.

Área: Aspetos Gerais			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no PGRIC	Grau de Implementação	Eficácia na mitigação do risco
1. Concessão de permissões de acesso indevidas às instalações do TNSJ para obtenção de benefício indevido para o próprio ou um terceiro	Definição de um formulário tipo de controlo de acesso ao armazém. O colaborador que pretende o acesso preenche o formulário e recolhe a assinatura do respetivo chefe de departamento. Seguidamente entrega o formulário validado ao vigilante para levantar a chave e no mesmo formulário, o vigilante assinala data e hora de devolução da chave. Os formulários deverão ser enviados pelo vigilante semanalmente ao Diretor do pelouro da Produção.	Medidas Implementadas	Eficaz Da avaliação efetuada conclui-se que este risco se encontra fortemente mitigado.
	Formalização da evidência de controlo de revisão das entradas e saídas de armazém por parte do Diretor do Pelouro da Produção. O Diretor do Pelouro deverá validar os formulários depois de verificados.		
	Reforço das medidas de controlo interno como a instalação de um alarme de intrusão.		
	Reforço das medidas de controlo interno como a instalação de um sistema de videovigilância no armazém.		
		Medida por implementar Devido à falta de recursos financeiros.	N/A
3. Manipulação do inventário para facilitar o furto ou apropriação de bens.	Definição de um procedimento de verificação física anual do inventário sob a responsabilidade dos departamentos com a respetiva formalização nos Regulamentos Internos. Deverá ser definido a realização de contagens e verificações físicas no final de cada exercício sob a responsabilidade de um colaborador da DC&CG.	Medida em curso Previsão de implementação ainda em 2018.	N/A
4. Alienação do património do TNSJ de modo a obter vantagens em benefício próprio ou de terceiros.	Formalização do procedimento de abate de bens no qual deverá ficar definido o preenchimento de formulário tipo para reporte de abate de bens pelo responsável do centro de custo.	Medida em curso Previsão de implementação em 2018	N/A

Nota: A numeração dos riscos aqui constantes não é sequencial porque corresponde à numeração constante do PGRIC implementado, apenas constando deste quadro os riscos relativamente aos quais foi identificada a necessidade de implementação de ação de melhoria.



h. 30
L.V.

Área: Contratação Pública			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no PGRIC		Eficácia na mitigação do risco
7. Aceitação de benefícios ilícitos em troca de concessão de vantagens indevidas a colaboradores relativamente à contratação de serviços ou aquisição de bens.	Definição de procedimento de assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesse.	Medida implementada	Eficaz
8. Aquisição de bens e/ou serviços para benefício próprio ou de terceiros.	Formalização de uma política de ofertas a colaboradores, na qual ficará definida a necessidade de assinatura, por parte do colaborador de uma declaração de inexistência de conflitos de interesse sempre que recebam ofertas no exercício das suas funções.	Medida implementada	Eficaz
9. Divulgação de informação confidencial relativa a procedimentos de contratação.	Revisão do Código de Ética de modo a reforçar a obrigação de confidencialidade associada a processos de contratação pública.	Medida em curso	N/A
Área: Receita Própria			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no PGRIC	Grau de Execução da Medida	Eficácia na mitigação do risco
19. Doação indevida de bilhetes ou venda de bilhetes-oferta.	Alteração do Código de Ética para inserir obrigação ética relativa ao dever de não usar indevidamente bilhetes atribuídos ao colaborador para os espetáculos.	Medida em curso	N/A
Área: Recursos Humanos			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no PGRIC	Grau de Execução da Medida	Eficácia na mitigação do risco
24. Favorecimento ilícito na escolha dos assistentes de sala.	Proceder à seleção de uma agência de trabalho temporário para contratação de assistentes de sala.	Medida implementada	Eficaz
25. Favorecimento ilícito na escolha dos recursos a contratar.	Incluir nos Regulamentos Internos um regulamento de seleção, recrutamento e admissão de pessoal do TNSJ.	Medida implementada	Eficaz
26. Aceitação de benefícios em troca de concessão de vantagens indevidas a colaboradores relativamente à evolução da carreira.	Aplicar um sistema de avaliação de desempenho e revisão do Código de Ética.	Medidas em curso	N/A

3.4. Avaliação das situações de risco identificadas no Relatório de Execução Anual do PGRIC reportado ao ano de 2015 e implementadas no decorrer de 2016:

No último Relatório de Execução Anual de análise do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão reportado ao ano de 2015, foram identificadas 3 (três) novas situações potenciadoras de risco que não se encontravam previstas no PGRIC vigente e que foram objeto de implementação no ano de 2016.

A análise que se faz quanto à implementação destas 3 (três) novas medidas foi classificada como positiva e plenamente eficaz na mitigação dos riscos que as fundamentaram, designadamente:

Risco	Medida	Eficácia na mitigação do risco
Prevenir a utilização indevida das viaturas	Elaboração de um Regulamento de Uso de Veículos que constituem a frota automóvel do TNSJ.	Eficaz
Utilização indevida do Fundo de Maneio	Elaboração e divulgação interna de um Regulamento de Utilização de Fundo de Maneio	Eficaz
Violação do limite estabelecido no nº 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos	Controlo das adjudicações por ajuste direto realizadas em cada ano e nos dois anos anteriores.	Eficaz

3.5. Medidas por implementar em 31.12.2017:

Conforme se poderá verificar, a maioria das medidas para mitigar as situações previstas como potenciadoras de risco no PGRIC e no Relatório de Execução Anual de 2015, foram maioritariamente implementadas, com exceção das que se passa a identificar:

- 1) Definição de um procedimento de verificação física anual do inventário sob a responsabilidade dos departamentos com a respetiva formalização nos Regulamentos Internos. Esta medida, cuja implementação se encontrava prevista para 2017, encontra-se em curso. O atraso na sua conclusão deveu-se à implementação de um novo sistema de gestão com vista ao cumprimento estrito das normas do novo normativo contabilístico designado por SNC-AP.

O início da implementação deste software de gestão verificou-se no último quadrimestre de 2017 tendo sido iniciada a migração de todos os dados que constituem o inventário do TNSJ.

Prevê-se que a implementação desta medida se fará até ao final de 2018.



- 2) Formalização do procedimento de abate de bens no qual deverá ficar definido o preenchimento de formulário tipo para reporte de abate de bens pelo responsável do centro de custo – estando esta medida em estreita relação com a anterior, logo que esteja concluída a migração de dados que constituem o inventário do TNSJ, será implementada esta medida.
- 3) Revisão do Código de Ética -As ações de melhoria propostas na versão atualizada do PGRIC passavam por uma revisão do Código de Ética da Organização, com vista a reforçar a obrigação de confidencialidade associada a processos de contratação pública, de modo a mitigar o risco de divulgação confidencial no âmbito desses processos e inserir a obrigação ética relativa ao dever de não usar indevidamente bilhetes atribuídos ao colaborador para os espetáculos, neste caso para mitigar o risco identificado de doação indevida de bilhetes ou venda de bilhetes-oferta.

Com a entrada em funções do novo Conselho de Administração, já aqui referenciada, será revisto o Código de Ética, de modo a mitigar estes riscos, que apesar de não consubstanciarem um risco forte, são considerados como um dos princípios éticos a valorizar na política interna da Organização.

Prevê-se que a implementação desta medida se fará até ao final de 2018.

- 4) Implementação de um sistema de avaliação de gestão e desempenho. Esta medida será agora uma das prioridades para o triénio 2018-2020. Com o descongelamento das promoções e valorizações remuneratórias verificadas em 2018, o desenvolvimento de um SAGD será uma prioridade, estando previsto como horizonte temporal de implementação o ano de 2019, com consequências de valorização do desempenho dos colaboradores a partir de 2020 ou 2021.
- 5) Instalação de um sistema de videovigilância no armazém – a escassez de recursos financeiros ainda não permitiu a implementação desta medida de prevenção, sendo no entanto uma das prioridades caso se verifique uma maior disponibilidade financeira para o efeito.

O atraso na implementação destas medidas deve-se ainda também à escassez de recursos humanos existentes na Organização para o efeito, sendo de salientar contudo que tal atraso não comprometeu o adequado controlo dos riscos que lhes estão associados, não se tendo verificado nesta monitorização realizada qualquer reporte de alguma situação que indicie o contrário.

No entanto, podemos concluir que o sistema de controlo interno se tem mostrado adequado e que as medidas de controlo adicionais identificadas e definidas como a implementar neste PGRIC foram maioritariamente implantadas.



4. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES

O conceito de conflitos de interesse, nos termos definidos no CPC (Conselho de Prevenção da Corrupção) consiste numa *“situação gerada pelo confronto entre interesses, ou pelo acesso a informação privilegiada, que possam comprometer a isenção das decisões e/ou que venham a afetar o interesse coletivo ou o influenciarem”*.

As situações de conflito de interesse traduzem-se na quebra de deveres funcionais e de valores, como independência, integridade, responsabilidade, transparência, objetividade, imparcialidade e confidencialidade. As situações que se podem caracterizar como sendo de conflito de interesses são aquelas em que alguém tendo um interesse pessoal ou privado em determinada matéria influencie, ou tente, influenciar o desempenho de outrem, de forma que este atue e seja parcial, atingindo assim o objetivo que pretende. Por interesse pessoal ou privado entenda-se qualquer potencial vantagem para o próprio, para os seus familiares, afins ou para o seu círculo de amigos.

Com as medidas implementadas na versão atualizada do PGRIC, procurou implementar-se procedimentos eficazes para impedir ou controlar a troca de informações entre colaboradores; fiscalizar os colaboradores envolvidos na seleção de fornecedores para prestação de serviços/aquisição de bens; adotar medidas que impeçam ou limitem qualquer pessoa de exercer influência e abuso de poder.

Face a uma ampla divulgação do regime de impedimentos, que se encontra plenamente enraizada na prática da Organização, e que passa pelo preenchimento e subscrição de uma declaração de inexistência de conflitos de interesse, foi possível não apurar situações de eventual impedimento nos procedimentos de contratação pública, bem como em processos de júri de concursos de recrutamento realizados durante o ano de 2017.

Ora, da monotorização efetuada, verificou-se que se mantem o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no PGRIC, relativos a incompatibilidades e conflitos de interesses, designadamente no preenchimento da declaração da existência de situações que sejam geradoras de conflitos de interesses.

Assim sendo, não foram identificadas situações de potencial ou concreto conflito de interesses entre os trabalhadores e colaboradores da Organização durante o ano de 2017, em análise.

O Código de Ética do TNSJ, que se encontra publicado no site institucional e que se encontra disponível a todos os colaboradores, debruça-se sobre o tema do conflito de interesses, prevenindo que os colaboradores intervenham na apreciação ou no processo de decisão sempre que estiverem em causa atos ou contratos em que aqueles sejam, direta ou indiretamente, interessados, os próprios, os seus cônjuges, parentes ou afins, ou ainda sociedades ou outros entes coletivos em que detenham, direta ou indiretamente, qualquer interesse.

Atento o conteúdo da Resolução n.º 5/2002, de 07 de novembro, mantem-se no entanto a necessidade permanente de agilizar o mecanismo de reação e prevenção internos de riscos emergentes de conflitos de interesse como definidos na referida Recomendação pelo CPC, quanto à gestão de conflitos de interesses, que esta Entidade não descuidará.

5. RECOMENDAÇÃO DO CPC DE 7 DE JANEIRO DE 2015 SOBRE A PREVENÇÃO DE RISCO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

O TNSJ tem vindo a cumprir rigorosamente a legislação quanto à contratação pública em todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços pelos vários departamentos da Casa, verificando-se um aperfeiçoamento contínuo em todo o processo de contratação pública, assumindo o Conselho de Administração a responsabilidade de fiscalizar estes procedimentos, bem como proceder à sua coordenação com os vários departamentos da Casa.

A existência de um Manual de Realização de Despesa da Organização, implementado na Casa na sequência da publicação do Código dos Contratos Públicos, onde estão compiladas as normas legais a seguir quanto a esta matéria, bem como as minutas tipo a utilizar para construção dos procedimentos de adjudicação aplicáveis tem sido essencial para que os riscos neste âmbito estejam reduzidos ao mínimo.

A Recomendação de 7 de janeiro de 2015 sobre a Prevenção de Riscos na Contratação Pública, é assim assegurada pelo TNSJ em todos os procedimentos de formação e execução desde a publicação do Código dos Contratos Públicos.

1. Na escolha do adjudicatário, pelo convite enviado a um mínimo de três Entidades nos procedimentos de ajustes diretos em função do valor e/ou pela fundamentação da escolha do adjudicatário quando a mesma é efetuada por critérios materiais ou quando nos termos previstos no CCP o convite é efetuado a uma só Entidade;
2. Na existência de um Administrador responsável pela Contratação Pública, sendo agora a Contratação pública um Pelouro na estrutura organizacional da empresa.
3. Na publicitação dos contratos celebrados, assegurada nos termos do artigo 127º do Código dos Contratos Públicos, já que todos os procedimentos de contratação pública efetuados pelo TNSJ são devidamente registados no Portal BASE com o respetivo contrato celebrado;
4. No controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública, o qual é assegurado através da obrigatoriedade de assinatura de uma declaração de inexistência de conflitos de interesse pelo requisitante ou membros do Júri de seleção de Adjudicatário.

5. Na permanente e contínua monitorização e fiscalização transversal a todos os Departamentos da Casa quanto a esta matéria, assegurada diariamente pelo Administrador responsável pela área da contratação pública.

6. CONCLUSÕES

No que diz respeito à avaliação da eficácia alcançada em 2017 com as medidas implementadas na versão melhorada do PGRIC em vigor desde julho de 2014, deve referir-se que os Responsáveis dos diversos Departamentos do TNSJ não reportaram qualquer ocorrência digna de referência e pode afirmar-se que a estrita observância dos dispositivos normativos aqui referidos, constituiu uma das principais ferramentas na gestão da prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas.

No que respeita às três situações potenciadoras de risco que haviam sido identificadas no último Relatório de Execução Anual, as mesmas foram eficazmente mitigadas, tendo sido implementadas a 100% as ações de melhoria à altura previstas.

Para que o PGRIC cumpra com a sua finalidade é necessário o seu acompanhamento de forma dinâmica e a sua supervisão constante. Uma gestão de riscos eficaz necessita de uma estrutura de revisão que assegure que os riscos são identificados e avaliados de forma eficaz e que os controlos e respostas adequados são implementados.

Apesar de estabelecida uma avaliação global anual, sempre que sejam detetados novos riscos que, pela sua importância na Organização, impliquem uma revisão e/ou atualização do PGRIC, deverão os mesmos ser comunicados superiormente, para possibilitar a tomada de medidas adequadas.

7. NOVAS SITUAÇÕES POTENCIADORAS DE RISCO

Atendendo ao exposto no presente relatório de execução anual, e tendo presente a melhoria do processo de monitorização do Plano, foram identificados as seguintes novas atividades, novos riscos e respetivos controlos:



h. 21
L.V.

Área: Recursos Humanos			
Riscos	Ações de Melhoria a Implementar	Responsável	Classificação
Violação dos deveres funcionais na análise de processos de autorização de acumulação de funções	Elaboração de um Guia de Gestão de Recursos Humanos, onde constem os procedimentos internos a adotar sobre regime de faltas, e suas justificações; marcação de férias, participação de acidentes de trabalho,	Departamento de Recursos Humanos	
Qualificação de acidentes em serviço			
Autorização de abonos e ajudas de custo			
Verificação e controlo de assiduidade e pontualidade	Atualização e cumprimento rigoroso da instrução de trabalho para o controlo da assiduidade e pontualidade;		
Área: Sistemas de Informação			
Riscos	Ações de Melhoria a Implementar	Responsável	Classificação
Fornecimento de dados a terceiros/ Abuso de confiança	Elaboração do manual de procedimentos relativo às regras de segurança dos dados; Formação e sensibilização em segurança de informação. Implementação de Regulamento de Proteção de Dados	Departamento de Sistemas de Informação	
Área: Contratação Pública			
Riscos	Ações de Melhoria a Implementar	Responsável	Classificação
Incorreta escolha do procedimento de aquisição potenciando o fracionamento de despesa	Formação em contratação pública	Departamento de Contratação Pública	
Eventuais deficiências no processo de controlo interno destinado a verificar e certificar os procedimentos pré-contratuais.	Segregação de funções, na elaboração das diversas peças de procedimentos conducentes à contratação pública com diferentes níveis de avaliação e decisão;		



Risco Máximo



Risco Elevado



Risco Médio



Risco Reduzido



Risco Mínimo



8. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:

O presente documento, depois de aprovado pelo Conselho de Administração, será remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, divulgado a todos os colaboradores, disponibilizado na página Internet do TNSJ e publicado no SIRIEF, em cumprimento do n.º 1 do artigo 46.º do DL n.º 133/2013, (com as alterações verificadas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e da Lei n.º 42/2016), de 28 de dezembro de 3 de outubro.

Porto, 18 de setembro de 2018

O Conselho de Administração do TNSJ

Pedro Sobrado (Presidente)

Sandra Martins (Vogal)

Susana Marques (Vogal)